



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.767, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002.

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã autorizada a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, unipessoal, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.851, de 27/06/2001, alterado pelo Decreto nº 3.882, de 08/08/2001, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, visando disponibilizar linha de crédito aos empregados da conveniada, através de contrato de Empréstimo ou Financiamento a serem formalizados entre o Banco e os funcionários da municipalidade, com débito efetuados diretamente em folha de pagamento.

Parágrafo Único: Fica fazendo parte integrante desta lei, a minuta anexa do convênio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de Novembro de 2002.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo